

DECLARAÇÃO

A Confederação das Cooperativas do Sicredi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.795.072/0001-60, com sede Av. Assis Brasil, 3940 10º Andar - Passo D'areia - Cep: 91010-003 - Porto Alegre – Rio Grande do Sul. Autorizado a exercer a atividade de Gestor de Recursos de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório nº 15.336, 04 de novembro de 2016, declara que:

- a) Os regulamentos, Formulários de informações complementares e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/21, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
- d) Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de Gestor de Recursos de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.
- e) É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
- f) As informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento no presente Edital são verdadeiras e autênticas.
- g) Não há implicação de penalidades por parte da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) motivada por lesão a seus investidores nos últimos 5 anos.
- h) Não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos de órgão ou entidade responsável pelo credenciamento exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- i) Reconhece a imunidade tributária do RPPS, mediante apresentação pelos **Institutos ou Fundos de Pensão de Aposentadorias dos Servidores Municipais** da declaração à Confederação Sicredi, de que se encontra no abrigo da imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, a, e seu § 2º, da Constituição Federal.

Confederação Sicredi – Gestão de Recursos